



PARECER

Parecer nº 06, de 2025
Autor: Poder Executivo
Relator: Vereador Dimmy Alves

Matéria: PL nº 71, de 2025
Data de Ingresso: 27/08/2025
Parecer: pela tramitação.

Ementa: Autoriza o Município a celebrar Termo de Cessão de uso com a Companhia Riograndense de Saneamento, Corsan, para instalação e operação de um reservatório na localidade de Ibaré.

Relatório:

Esta Comissão analisou o PL que tem como finalidade principal, segundo a Exposição de Motivos assinada pelo Senhor Prefeito, tendo em vista que o prazo da Corsan é até fim de setembro, verificou-se que o antigo local onde a caixa estava instalada não tem condições de permanecer, sendo necessária a celebração de termo de cessão de uso para assim cumprir os trâmites que visam o abastecimento de água potável na localidade citada.

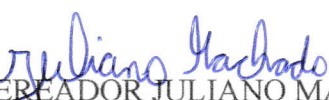
Conclusão:

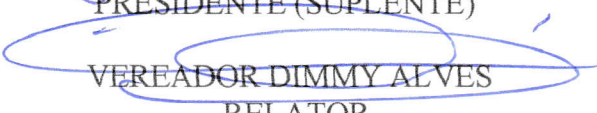
O Projeto de Lei está em conformidade com os preceitos constitucionais e legais vigentes, verificados pela Assessoria Jurídica desta Casa, analisados pela Comissão de Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos. No entanto, para maior clareza e conformidade com os artigos do referido projeto, **há necessidade de alterar o art. 1º, absorvendo o teor do inciso I, tendo em vista que a técnica legislativa não permite ter somente um inciso e, como o artigo referido já possui um parágrafo único, optamos por esta EMENDA MODIFICATIVA**, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de forma gratuita de imóvel de sua propriedade, situado na estrada Lavras/Ibaré, s/nº - 2º Distrito – próximo ao Cemitério do Ibaré, com área superficial de 100,50 m² destinado, exclusivamente, ao uso da Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan – inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, para operação de um reservatório, assim descrito: Norte: 13,50 metros, confrontando com área rural de propriedade particular; Sul: 13,50 metros, confrontando com a estrada Lavras do Sul/Ibaré; Leste: 7,50 metros, confrontando com área rural de domínio do município e Oeste: 7,50 metros, confrontando com área de domínio do município, conforme mapa e memorial descrito anexo.

Por fim, diante da Exposição de Motivos e Justificativa apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, esta Comissão de Obras, Saneamento, Habitação e Transportes não vê impedimento para que o referido projeto de lei siga a sua tramitação normal visando à apreciação e votação em Plenário, com a **EMENDA MODIFICATIVA** indicada acima.

Sala “Severino Silveira”, da Câmara de Vereadores, 12 de setembro de 2025.


VEREADOR JULIANO MACHADO
PRESIDENTE (SUPLENTE)


VEREADOR DIMMY ALVES
RELATOR


VEREADOR JOSÉ ELI BRITO
REVISOR